

lei n.º 74



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000741948
Projeto: 01371948
Autor: JOSE JULIO CAVALCANTE
Assunto: CREDITO



DATA 23, 09, 48

DIGITALIZADO

EM: 20 11 01

Roberta Stoch

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 137

ASSUNTO: Concedendo um auxílio de R\$
5.000,00 ao centro de Estudos e De-
fesa do Petróleo, pessoal do Leva

VEREADOR

J. Julio Cavalcante e J. Nunes Freire

LEI

Nº

74

DE

11, 10, 48

DIOM

Nº

4386

DE

16, 10, 48

ARQUIVO



Câmara Municipal de Fortaleza



OF. Nº.

Fortaleza,

LEI Nº 74 DE 11 DE Outubro DE 1948.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder um auxílio de Cr.\$5.000,00 ao Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, Seção do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento o crédito especial de Cr.\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar as despesas com a realização do 1º Congresso Estadual de Petróleo.

§ Único - A importância de que trata este artigo será entregue, de uma só vez, ao Presidente do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, Seção do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE
DE 1948.

Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N. 1

2/1
arj

Concede um auxílio de Cr. \$5.000,00 ao Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, Secção do Ceará.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento o crédito especial de Cr. \$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar as despesas com a realização do 1º Congresso Estadual do Petróleo.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo 1º será entregue de uma só vez ao Presidente do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, Secção do Ceará.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Setembro de 1948.

José Inácio Cavalcanti

Cacereza Nunes

Com. de Recreio
22/9/48
Presid.
Aprovado em 1ª sessão
22/9/48

2ª sessão
Aprovado em 2ª sessão
Com. de Recreio
22/9/48
Presid.



OF. N°.

[Handwritten signature]

Fortaleza,
PARECER N° 14 DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
AO PROJETO DE LEI N° 137 que concede um auxilio de
Cr\$ 5.000,00 ao Centro de Estudos e Defêsa do Petroleo.

A Comissão de Finanças estudandô o projeto de lei n° 137 de autoria dos vereadores José Julio Cavalcante e Aldenor Nunes Freire que concede um auxilio de Cr\$5.000,00 para fazer face às despesas com a realização do 1° Congresso Estadual do Petroleo, a se efetuar brevemente nesta capital, considera oportuno e justo porquanto vem em cooperação a um movimento patriótico, que visa a nacionalização da industria do petroleo brasileiro.

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Fortaleza por diversas vêses deu o seu apoio moral á campanha promovida pelo Centro de Estudos e Defêsa do Petroleo, - Secção do Ceará, acredita a Comissão de Finanças que, um auxilio financeiro de pequena invergadura como é o de que trata o projeto de lei n° 137, contará com a aprovação dos demais vereadores, por verificar-se que o 1° Congresso Estadual do Petroleo tem objetivos nobilitantes. Assim sendo, a Comissão de Finanças dá o seu parecer favoravel ao projeto de lei n° 137, de autoria dos vereadores José Julio Cavalcante e Aldenor Nunes Freire por compreender que o mesmo é em beneficio de um movimento nacionalista que visa o engrandecimento da patria.

Sala das Reuniões da Comissão de Finanças, em 27 de Setembro de 1948.

[Handwritten signatures: Manoel Freire - Relator, José Julio Cavalcante, Aldenor Nunes Freire]



Handwritten signature

A COMISSAO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N°137

Handwritten initials

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder um auxilio de Cr. \$ 5.000,00 ao Centro de Estudos e Defesa do Petroleo, Secção do Ceará.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento o crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar as despesas com / a realização do 1º Congresso Estadual de Petróleo.

Parágrafo Unico - A importancia de que trata este artigo será entregue, de uma só vez, ao Presidente do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, Secção do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Outubro de 1948.

Handwritten notes:
Moverado em 1.10.48
Em
Amenio Baroni
Presidente Em Exerc.

Handwritten signatures:
José Inez Cavalcanti
Adolfo de Melo Cavalcanti
Amenio Baroni
João Viçoso de Almeida
João Alves de Albuquerque